R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC - 05689/22

***Ato de administração de pessoal**. Aposentadoria. Regularidade. Registro do ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02183/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Gildo de Souza Oliveira.
2.2. Cargo: Oficial de Justiça.
2.3. Matrícula: 709328.
2.4. Lotação: Tribunal de Justiça da Paraíba.

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
3.2. Autoridade responsável: Presidente da Pbprev.
3.3. Publicação do ato: 31/03/2022.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - nº 370 (fl. 55).

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor **Gildo de Souza Oliveira**, matrícula nº 709328, Oficial de Justiça.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 29 de setembro de 2022.

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:03



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO